1.1	
PROCESSO	00179.003522/2023-26
INTERESSADO	CAU/SP
ASSUNTO	Esclarecimento de dúvidas

DELIBERAÇÃO № 019/2023 - CE-SP

A COMISSÃO ELEITORAL DO CAU/SP - CE-SP, reunida em São Paulo-SP, no Microsoft Teams, no dia 05 de setembro de 2023, no uso das competências que lhe conferem o art. 10 do Resolução nº 179, de 22 de agosto de 2019 do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando os questionamentos contidos no e-mail 0073449;

Considerando que a utilização de hashtags (#) é uma forma de mobilizar o eleitorado para assuntos ou discussões pertinentes à campanha eleitoral e plataformas eleitorais da chapa; e

Considerando que o artigo 21, §3, da Resolução n° 179/2019 - Regulamento Eleitoral, estabelece "O material de campanha das chapas, bem como seus meios de propagação (sítios eletrônicos, blogues, perfis de redes sociais, entre outros) deverão ser publicados somente a partir do início do prazo da campanha eleitoral, conforme estabelecido no Calendário eleitoral, vedado aproveitamento de material de campanha anterior ou preexistente."

DELIBERA:

- 1- Esclarecer que a utilização de hashtags (#) não encontra vedação expressa no Regulamento Eleitoral, podendo ser utilizada na campanha eleitoral.
- 2- Informar que não deve ser utilizado hashtags (#) para materiais de campanhas anteriores ou preexistentes, devido à restrição prevista no artigo 21, §3, do Regulamento eleitoral.
- 3- Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

	SETOR	DEMANDA	PRAZO
1	IL F-SP	Envio desta Deliberação à Secretaria da Presidência do CAU/SP para publicação	03 dias
2	CE-SP	Envio desta Deliberação ao responsável da chapa 1	03 dias

4- Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo-SP, 05 de setembro de 2023.

11º REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DO CAU/SP - CE-SP

(Videoconferência)

Folha de Votação

F		Votação			
Função	Conselheiro	Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenador	Daniel Todtmann Montandon	х			
Coordenadora-Adjunta	Paula Bittencourt Poggi Pollini	х			
Membro	Heliton Escorpeli	Х			
Membro	Renato Mario Daud	х			
Membro	Rosimaura Souza Cruz	Х			

Histórico da votação:

11ª REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DO CAU/SP - CE-SP

Data: 05/09/2023

Matéria em votação: Esclarecimento de dúvidas

Resultado da votação: Sim (5) Não (0) Abstenções (0) Ausências (0), Total (5)

Impedimento/suspeição: (0)
Ocorrências: não houve

Condução dos trabalhos (coordenador/substituo legal): Daniel Todtmann Montandon

Assessoria Técnica: Carlos Eduardo de Lima e Gisele Gomes de Vitto



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL TODTMANN MONTANDON**, **Usuário Externo**, em 05/09/2023, às 15:13, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC 5504F6B2 e informando o identificador 0074743.

Rua Quinze de Novembro, 194 | CEP 01013-000 - São Paulo/SP www.causp.gov.br

00179.003522/2023-26 0074743v8